



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres emitidos no âmbito dos assuntos sociais e cultura, vem a Direcção dos Serviços de Finanças apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Zheng Anting, de 3 de Janeiro de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 083/E71/VII/GPAL/2024, de 17 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Janeiro de 2024:

O Governo da RAEM tem vindo a incentivar os cidadãos com condições a terem filhos, bem como promover, proactivamente, a implementação das políticas de apoio à família. Quanto à questão em matéria fiscal levantada na interpelação, considerando a adaptação na RAEM, desde sempre, do sistema fiscal simples, a maioria dos residentes é integrada nos contribuintes do 1.º grupo do imposto profissional, isto é, trabalhadores por conta de um empregador, cujo imposto profissional é declarado e pago pelos empregadores por meio de retenção na fonte. Portanto, a concessão de um benefício fiscal adicional destinado a incentivar a natalidade, iria tornar as respectivas formalidades de declaração fiscal extremamente complexas, não se adequando à realidade de Macau e aos hábitos dos contribuintes.

A fim de aliviar os encargos da classe assalariada com o sustento de família, actualmente já existem diversos benefícios fiscais em sede do imposto profissional. Paralelamente, encontram-se aplicadas, mediante a proposta anual de orçamento, várias medidas provisórias de redução e isenção fiscais, incluindo a devolução do imposto profissional pago. De um modo geral, o nível da carga fiscal dos contribuintes de Macau, em comparação com outros países e regiões, já é bastante baixo, havendo pouca margem para lançamento de novos benefícios.

Além disso, o regime da segurança social vigente de Macau já fornece aos residentes várias protecções sociais básicas, tais como o casamento, o nascimento, entre outras, sendo o subsídio de nascimento uma das medidas de incentivo à taxa de natalidade dos residentes promovida pelo Governo da RAEM, que pode ser requerido por ambos progenitores desde



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

譯本  
Tradução

que preencham os requisitos legais. Também no âmbito dos assuntos sociais e cultura, o Governo da RAEM implementou diversas medidas, incluindo a concessão de subsídios de escolaridade gratuita, de propinas e para aquisição de manuais escolares, com vista a aliviar as despesas das famílias com a educação; as famílias com dificuldades financeiras podem ainda requerer outras ajudas, tais como o subsídio para pagamento de propinas, de alimentação e para aquisição de material escolar.

No que diz respeito ao ensino superior, foram criadas várias bolsas de mérito e de estudo para apoiar e incentivar os estudantes a frequentarem cursos do ensino superior, podendo assim atenuar as despesas familiares. Em 2023, o Instituto de Acção Social e 36 entidades de serviços familiares e comunitários subsidiadas cooperaram para promover acções educativas da vida familiar, que tinham como grandes focos a “Sensibilização para a concepção matrimonial”, o “Reforço da educação matrimonial” e a “Promoção da preparação para o nascimento”, incluindo a realização de diversas actividades de divulgação destinadas a pessoas em idade núbil, no sentido de as apoiar na criação de uma percepção do matrimónio baseada no respeito e apoio mútuos, alcançar um consenso no casal, com a maior brevidade, sobre o planeamento familiar e estabelecer uma perspectiva familiar positiva. Simultaneamente, com a implementação do “Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches” e dos serviços de encaminhamento para creches, podem ajudar-se os pais a harmonizar o trabalho com o cuidado a ter com os filhos.

Ao 1 de Fevereiro de 2024.

O Director dos Serviços,  
Iong Kong Leong